

Mãe D'Água-PB, 16 de julho de 2026.		Contém 03 (três) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		Vice-Prefeito Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Ytapuam Nunes Lucena	Procurador Geral do Município Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes da Silva Netto Káren Myrella Alves Monteiro	Sec. de Agric. e M. Ambiente Lindomar Oliveira dos Santos Jerry Adriano Mamede De Lucena
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	Sec. de Cultura e Turismo Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	Secretaria de Educação Edna Soares da Silva Gilmara Lucena dos Santos Soares	Sec. de Finanças Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas Marcelo Alves Freire Nunes João Pedro Ferreira de Souza Marques	Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão Vânia Maria Campos França	Sec. de Saúde Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	Tesouraria Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	Sec. De Juventude, Esporte e Lazer Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional Damião de Lucena Lima	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 124/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, a Servidora, **LAMARA MOURA GUEDES ARAUJO**, portador(a) do CPF: 031.118.234-82 e RG: 1.933.783 SSP/PB, do cargo de **NUTRICIONISTA**, Lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Mãe D'água - PB.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água - PB, em 16 de julho de 2026.

Cumpra-se e publique.



JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 125/2026

DESIGNA FISCAL TÉCNICO TITULAR E FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS A OBRAS E

SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NOS TERMOS DO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal, o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Mãe D'Água/PB, o Decreto Municipal nº 005/2023, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 117;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 determina que a execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento técnico da execução das obras e serviços de engenharia contratados pelo Município;

CONSIDERANDO as atribuições profissionais conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e pelas Resoluções do CONFEA e do CREA-PB;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da fiscalização técnica dos contratos administrativos durante os afastamentos legais ou impedimentos do fiscal titular;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **KEVLEMN ALVES DOS SANTOS**, CPF nº **090.336.414-02**, Engenheiro Civil efetivo, registrado no CREA-PB sob nº **1615092161/PB**, matrícula nº **860**, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO TITULAR** dos contratos administrativos relativos às obras e serviços de engenharia firmados por todas as Secretarias Municipais, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e controlar tecnicamente a execução contratual, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



§ 1º Fica designado o Engenheiro Civil **Hilton Nobre Xavier**, CPF nº **714.170.604-68**, CREA-PB nº **1602169799/PB**, integrante da equipe técnica da empresa **CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, contratada por meio do Contrato nº **01.078/2022**, oriundo da Tomada de Preços nº **004/2022**, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO**, exclusivamente nas ausências,

afastamentos legais ou impedimentos do Fiscal Técnico Titular, garantindo a continuidade da fiscalização técnica dos contratos de obras e serviços de engenharia.

§ 2º A atuação do Fiscal Técnico Substituto observará as atribuições previstas nesta Portaria, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 005/2023 e no Contrato nº 01.078/2022, permanecendo vinculada às atividades de engenharia consultiva contratadas pelo Município.

§ 3º O Fiscal Técnico atuará de forma integrada com o Gestor do Contrato e, quando houver, com o Fiscal Administrativo, observando-se a segregação de funções prevista na Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º

Compete ao Fiscal Técnico, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei, regulamento ou instrumento contratual:

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual sob os aspectos técnicos, verificando a conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas, cronogramas, memoriais descritivos, normas técnicas e cláusulas contratuais;

II – registrar, em processo administrativo próprio, todas as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, determinando ou propondo as medidas necessárias à correção das irregularidades constatadas;

III – esclarecer dúvidas técnicas relacionadas à execução contratual, bem como emitir pareceres técnicos quando solicitado;

IV – expedir notificações técnicas à contratada para correção de falhas, defeitos, vícios ou inconformidades constatadas durante a fiscalização;

V – adotar medidas preventivas destinadas à adequada execução do contrato, podendo sugerir ao Gestor do Contrato a suspensão dos serviços quando houver risco à segurança, à qualidade da obra ou indícios de irregularidades graves;

VI – conferir tecnicamente boletins de medição, notas fiscais, relatórios de execução e demais documentos apresentados pela contratada, emitindo parecer ou atesto técnico quando comprovada a regular execução do objeto para subsidiar a liquidação da despesa;

VII – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como a existência e regularidade da ART (Anotação

de Responsabilidade Técnica), ou documento equivalente exigido pela legislação profissional aplicável;

VIII – propor ao Gestor do Contrato ou à autoridade competente a aplicação das medidas administrativas cabíveis, inclusive penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, quando constatado descumprimento contratual;

IX – solicitar inspeções, ensaios, testes laboratoriais, diligências técnicas ou quaisquer providências necessárias à correta avaliação da execução contratual;

X – manter contato permanente com o representante da contratada, promovendo reuniões técnicas sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução;

XI – realizar o recebimento provisório e, quando designado, o recebimento definitivo do objeto contratado, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

XII – elaborar relatórios periódicos de fiscalização, contendo informações sobre a evolução da execução, medições, ocorrências, notificações expedidas e demais elementos relevantes;

XIII – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato toda ocorrência que possa comprometer a execução contratual, ensejar alteração contratual, aplicação de sanções, rescisão contratual ou instauração de procedimento administrativo;

XIV – propor à autoridade competente a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades sempre que identificadas irregularidades na execução contratual.

Art. 3º

O Fiscal Técnico exercerá suas atribuições com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e segregação de funções, possuindo autonomia técnica no exercício de suas competências profissionais, nos termos da Lei Federal nº 5.194/1966, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 005/2023 e das normas expedidas pelo CONFEA/CREA, respondendo pelos atos praticados na forma da legislação vigente.

Art. 4º

O Fiscal Técnico deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer fato que possa comprometer a regular execução contratual ou causar prejuízo ao interesse público, cabendo à autoridade competente adotar as providências administrativas pertinentes.

Art. 5º



As contratadas que descumprirem total ou parcialmente as obrigações assumidas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e na legislação pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mãe d'Água/PB, em 16 de julho de 2026.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – Lei nº 14.133/2021
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis na região de Patos-PB, destinados aos veículos em trânsito a serviço do município de Mãe D'água - PB.

DATA DA SESSÃO: 30 de julho de 2026, às 08h30min.
LOCAL: Portal de Compras Públicas
– www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Disponíveis em todos os dias úteis, das 08h às 12h, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Mãe D'água/PB, situada na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, nº 59, Centro. O edital poderá ser obtido nos sites: www.maedagua.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mãe D'água – PB, 15 de julho de 2026.
MARIA ALBETÂNIA MARTINS PORFÍRIO
Pregoeira Oficial/PMMD

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.167/2026
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 - NLLC Nº 14.133/2021**

OBJETO: Credenciamento pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de médicos, enfermagem e técnico-enfermagem, a cargo da Secretaria de Saúde, para atender pacientes da Rede Municipal de Saúde.

CREDENCIADO: 1- MARIA EDUARDA SOARES FERREIRA, CNPJ: 62.627.158/0001-43, TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO DIURNO 12h - no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e ítem 6 - TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTÃO NOTURNO 12h - no valor de R\$ 326,04 (trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos)
Mãe D'água – PB, 16 de julho de 2026.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR